



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG

Praça Coronel Hermógenes, nº 60, Centro
João Pinheiro/MG - CEP: 38.770-000. Telefone: (38) 3361-1900
Email: administracao@joaopinhoiro.mg.gov.br

ANEXO Nº 01 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 660/2023

Estudo Técnico Preliminar – Artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/21

01) Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1 A aquisição de grampeadores lineares e circulares é essencial para a realização de diversas cirurgias no Hospital Municipal. Esses dispositivos desempenham um papel fundamental em procedimentos que exigem precisão e segurança na sutura de tecidos, sendo amplamente utilizados em cirurgias gastrointestinais, torácicas e colorretais, além de intervenções minimamente invasivas.

1.2 Os grampeadores lineares permitem cortes precisos e a fixação simultânea dos tecidos com grampos cirúrgicos, reduzindo o tempo operatório e minimizando o risco de complicações. Já os grampeadores circulares são indispensáveis para anastomoses intestinais e outros procedimentos que exigem uma união eficiente e segura das estruturas anatômicas. A utilização desses equipamentos modernos traz diversos benefícios, como a redução do tempo cirúrgico, a diminuição do risco de infecção, melhor cicatrização, menor taxa de complicações pós-operatórias e maior precisão nos procedimentos. Dessa forma, a aquisição desses dispositivos torna-se indispensável para garantir um atendimento seguro e de qualidade aos pacientes do Hospital Municipal.

02) Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (item obrigatório)

2.1 Estimativa de quantidade:

Aquisição Grampeadores e cargas para uso no Hospital Municipal.			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Grampeador cirúrgico, formato linear, tipo cortante 80-3,8, comprimento cerca de 55 mm, modelo recarregável, carregando com grampo titânio aplicação tecido normal, esterilidade estéril, descartável azul.	UNID	30
02	Carga para cartucho de recarga para grampeador linear cortante 80-3,8 descartável 80 mm azul.	UNID	50
03	Grampeador cirúrgico, formato circular, tipo descartável, 29mm. Diâmetro externo 29mm, Diâmetro interno 21 mm, Altura do grampo 4,8 mm, Altura do grampo fechado 1,0 mm -	UNID	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG

Praça Coronel Hermógenes, nº 60, Centro
João Pinheiro/MG - CEP: 38.770-000. Telefone: (38) 3361-1900
Email: administracao@joaopinhoiro.mg.gov.br

	2,00 mm, Número de grampos 26.		
--	--------------------------------	--	--

2.2 Possuímos memória de cálculos de anos anteriores referentes às aquisições dos mesmos itens, dos anos 2023 e 2024.

2.2.1 Em 2023 tivemos a aquisição no processo nº 04

Aquisição de Carga de Grampeador Linear destinados ao Hospital Municipal 2023 Processo nº 04			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CARGA 4.8 MM PARA GRAMPEADOR CIRURGICO.	UNID	20

2.2.2 Em 2024 tivemos o Processo nº07:

Aquisição de Carga de Grampeador Linear destinados ao Hospital Municipal 2024 Processo nº 07			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Grampeador cirúrgico, formato linear, tipo cortante, comprimento cerca de 55 mm, modelo recarregável, carregado com grampo titânio, aplicação tecido normal, esterilidade estéril, descartável verde.	UNID	30
02	Carga para cartucho de recarga para grampeador linear cortante descartável 80 mm verde.	UNID	60

03) Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

3.1 É relevante destacar que uma estimativa de custos, durante a fase de estudos preliminares, consiste em uma avaliação com o propósito de fornecer uma noção aproximada de magnitude dos gastos para a aquisição do produto. A estimativa inicial, embora não seja precisa, permite ter uma visão geral dos custos envolvidos e possam alinhar as expectativas.

3.2 É importante ressaltar que uma estimativa de custos, na fase de estudos preliminares, nada mais é que uma avaliação feita com objetivo de trazer uma noção sobre a ordem de grandeza para aquisição do serviço, ficando a cargo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG

Praça Coronel Hermógenes, nº 60, Centro
João Pinheiro/MG - CEP: 38.770-000. Telefone: (38) 3361-1900
Email: administracao@joaopinhoiro.mg.gov.br

departamento de compras desta prefeitura a responsabilidade de orçar o os valores de mercado para essa aquisição que fará parte do termo de referência.

3.3 Realizado a cotação de preço no Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo (PNCP), conforme orientações do Art. 23 § 1, inciso I da lei 14.133/2021.

3.4 O valor global da contratação é de **R\$ 26.129,26** (Vinte e seis mil, cento e vinte e nove reais e vinte e seis centavos), conforme tabela baixo, tendo como referência a cotação de preço em anexo.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	Grampeador cirúrgico, formato linear, tipo cortante 80-3,8, comprimento cerca de 55 mm, modelo recarregável, carregando com grampo titânio aplicação tecido normal, esterilidade estéril, descartável azul.	R\$ 481,82	R\$ 14.454,60
2	50	Carga para cartucho de recarga para grampeador linear cortante 80-3,8 descartável 80 mm azul.	R\$ 176,99	R\$ 8.849,50
3	4	Grampeador cirúrgico, formato circular, tipo descartável, 29mm. Diâmetro externo 29mm, Diâmetro interno 21 mm, Altura do grampo 4,8 mm, Altura do grampo fechado 1,0 mm -2,00 mm, Número de grampos 26.	R\$ 706,29	R\$ 2.825,16
				TOTAL: R\$ 26.129,26

04) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

4.1 A melhor forma de aquisição dos grampeadores é por meio de lotes, garantindo que cada grampeador seja adquirido juntamente com sua respectiva carga. Esse modelo de contratação assegura a compatibilidade entre os equipamentos e os insumos, evitando problemas operacionais que possam comprometer a realização dos procedimentos cirúrgicos.

05) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

5.1 Considerando a demanda crescente por procedimentos cirúrgicos no âmbito do Hospital Municipal, especialmente aqueles de natureza gastrointestinal, bariátrica, colorretal e torácica, é evidente a necessidade da aquisição de grampeadores cirúrgicos lineares e circulares, bem como suas respectivas cargas de reposição. Esses dispositivos são fundamentais para garantir maior agilidade, precisão e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG

Praça Coronel Hermógenes, nº 60, Centro
João Pinheiro/MG - CEP: 38.770-000. Telefone: (38) 3361-1900
Email: administracao@joaopinheiro.mg.gov.br

segurança nas anastomoses e seccionamentos de tecidos durante cirurgias, reduzindo o tempo operatório e os riscos de complicações pós-operatórias, como vazamentos e infecções. Além disso, a utilização de grampeadores descartáveis e de alto desempenho contribui para a padronização dos procedimentos, melhora os desfechos clínicos dos pacientes e reduz a permanência hospitalar, o que impacta diretamente na otimização dos recursos da unidade. Dessa forma, conclui-se que a contratação é adequada, necessária e plenamente justificada, estando alinhada ao interesse público, à eficiência da prestação de serviços de saúde e à melhoria da qualidade assistencial oferecida à população. A aquisição dos itens em questão atende diretamente às necessidades operacionais do hospital e está em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço.

06) Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

6.1 O objeto da contratação requerida está em total acordo com o Planejamento Estratégico institucional e está previsto no Plano da Contratação Anual do município.

07) Requisitos da contratação.

7.1. A empresa contratação deve entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos no Termo de Referência.

7.2. A empresa contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.3. Caso o objeto apresenta avarias ou defeitos, a empresa deve substituir, reparar ou corrigir no prazo estipulado no Termo de Referência.

7.4. A empresa deve comprovar sua qualificação técnica para fornecer os insumos da prova cruzada. Isso pode ser feito mediante apresentação de atestado de capacidade técnica.

7.5. A contratada deverá assumir com todos os custos de embarque e desembarque dos itens correto.

08) Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

8.1. Inicialmente é importante ressaltar que a análise das alternativas possíveis de solução para o objeto em pauta se faz necessária, não visualiza outra solução possível para o atendimento da demanda apresentada.

Solução 1 – Pode ser uma solução a realização de uma dispensa de Licitação conforme o valor se enquadra de acordo com a Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG

Praça Coronel Hermógenes, nº 60, Centro
João Pinheiro/MG - CEP: 38.770-000. Telefone: (38) 3361-1900
Email: administracao@joaopinheiro.mg.gov.br

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

09) Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

9.1 A presente aquisição contempla grampeadores cirúrgicos lineares e circulares descartáveis, com suas respectivas cargas, destinados a procedimentos cirúrgicos do trato gastrointestinal, colorretal, bariátrico e torácico no Hospital Municipal.

9.2 Os equipamentos devem possuir certificação da ANVISA, ser de uso único, com grampeamento e corte simultâneo, e disponibilizar cargas em diferentes tamanhos, conforme a espessura e tipo de tecido.

10) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10.1 A aquisição de grampeadores cirúrgicos lineares e circulares, acompanhados de suas respectivas cargas, tem como objetivo gerar ganhos em economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis no Hospital Municipal. A utilização desses dispositivos permite a padronização dos procedimentos cirúrgicos, redução do tempo operatório e diminuição de complicações pós-cirúrgicas, como sangramentos e fístulas, o que contribui para a alta mais rápida dos pacientes e menor ocupação de leitos. Com procedimentos mais ágeis e seguros, há aumento da produtividade das equipes médicas e de enfermagem, além de um uso mais racional de insumos, evitando desperdícios. A previsibilidade no consumo e a menor necessidade de reoperações ou intervenções corretivas também resultam em economia direta para o serviço de saúde. Assim, a contratação representa uma solução eficiente, com impacto positivo na qualidade assistencial e na gestão dos recursos públicos.

11) Contratações correlatas e/ou interdependentes.

11.1 Não se aplica contratações correlatas e/ou interdependentes.

12) Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

12.1. Garantir, através desse processo, o menor preço para os objetos, aos órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal e reduzir custos.

12.2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

12.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

12.4. Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município, alocando somente o necessário para cada aquisição



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG

Praça Coronel Hermógenes, nº 60, Centro
João Pinheiro/MG - CEP: 38.770-000. Telefone: (38) 3361-1900
Email: administracao@joaopinheiro.mg.gov.br

13) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

13.1 A utilização de grampeadores cirúrgicos descartáveis pode gerar impacto ambiental, principalmente relacionado ao descarte de materiais hospitalares contendo metais, plásticos e componentes não biodegradáveis. Para mitigar esses efeitos, deverão ser adotadas medidas como o descarte adequado em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), respeitando as normas da vigilância sanitária e as diretrizes de resíduos de serviços de saúde (RDC Anvisa nº 222/2018).

14) Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Rafael Roberto Alves

Almoxarifado Hospital municipal

15) Aprovação e assinatura da autoridade do Órgão (Secretário Municipal).

Cássia Maria Alves Trajano

Secretária Municipal de Saúde

João Pinheiro-MG, 05 de maio de 2025.